



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0062231/2020-12

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0062231/2020-12	URFBio CENTRO NORTE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: SAMAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		CPF/CNPJ: 08.212.515/0001-67
Endereço: AVENIDA ELDES SCHERRER, NÚMERO 2.096, SALA 522		Bairro: CONDOMÍNIO COMPLEXO MONTSERRAT
Município: SERRA	UF: ES	CEP: ES
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MÁRCIO DE AZEREDO ABREU		CPF/CNPJ: 066.490.506-44
Endereço: RUA MARIA MAGALHÃES PINTO, NÚMERO 60		Bairro: CHÁCARA DO PAIVA
Município: Sete Lagoas	UF: MG	CEP: 35.700-164
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA NASCENTE		Área Total (ha): 58,04
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 20.722		Município/UF: Prudente de Morais
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3153608-55AC.90D1.8AC8.42C4.BC48.5293.C34D.909B		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	231	Un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina solar fotovoltaica	15,7542

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	15,7542	Pastagem com presença de árvores isoladas		15,7542
Total:	15,7542		Total:	15,7542

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		210,6527	m³
Madeira de floresta nativa		17,5729	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Júlio César Moura Guimarães - MASP: 1.146.949-1

Data da Vistoria: 04/03/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 06/04/2021 Validade: 06/04/2024	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	587.982	7.844.553

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS

- 1- Acompanhar as atividades de remoção da vegetação necessárias a instalação das usinas fotovoltaicas;
- 2- Geração mínima de agentes poluidores, ruídos e resíduos sólidos;
- 3- Evitar a abertura de novas vias de acesso, priorizando aquelas já consolidadas;
- 4- Uso de mão-de-obra local, gerando renda aos moradores do entorno;
- 5- Estabelecer sistemas de segregação e recolhimento dos resíduos do local;
- 6- Promover a limpeza do local;
- 7- Após a instalação das usinas fotovoltaicas não manter o solo exposto.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

1. Devido à supressão dos indivíduos de ipê amarelo será necessária a compensação. O requerente optou pelo pagamento em pecúnia.
2. Devido à supressão de uma espécie ameaçada de extinção (cedro) será necessário o plantio de 25 (vinte e cinco) mudas da mesma espécie, conforme PTRF apresentado (SEI 27126282).

CONDICIONANTES:

1. Executar o PTRF conforme apresentado. Coordenadas: V1: 7.843.995,8887m N e 588.399,9795m E; V2: 7.843.985,8278m N e 588.412,2488m E; V3: 7.843.976,9377m N e 588.407,7997m E; V4: 7.843.985,1178m N e 588.395,8400m E. PRAZO: 31 de dezembro de 2021.
2. Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico informando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. PRAZO: Anualmente, até cinco anos após a implantação do projeto.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Marques Queiroz, Supervisor(a)**, em 06/04/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27686708** e o código CRC **E6A5125A**.